BAHIA • CONSÓRCIO PUBLICO • 21 DE MARÇO DE 2019 • ANO IX • Nº 01415

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CONSISAL

Presidente: Sr. Andre Luiz Andrade

Editor: Ass. de Comunicação Consisal

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2019C... JRCIO PÚBLICOCONSISAL ICP - Controle Pessoal 2018000053

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Processo de **INEXIGIBILIDADE N° 001/2019**

AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSISAL no uso de suas atribuições, homologa, o Processo de Inexigibilidade: Processo Administrativo **N° 031/2019,** Contratante: **CONSISAL- Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal,** Contratada: **LIBNI PEREIRA MOURA CONTABILIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **09.574.669/0001-61.** Modalidade: **Inexigibilidade n° 001/2019,** – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de assessoria contábil na classificação e escrituração Contábil e prestação de contas, do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal. **André Luiz Andrade** – Presidente do CONSISAL

CONTRATO N° 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2019

O Presidente da CONSISAL torna público a contratação: Processo Administrativo **N° 031/2019,** Contratante: **CONSISAL- Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal,** Contratada: **LIBNI PEREIRA MOURA CONTABILIDADE EIRELI,** Modalidade: **Inexigibilidade n° 001/2019,** – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de assessoria contábil na classificação e escrituração Contábil e prestação de contas, do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal. Assinatura: **01/03/2019**, vigência de **01/03/2019 a 31/12/2019,** Orçamento: **2004/339039/00.** Valor: **R$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais). **André Luiz Andrade** – Presidente do CONSISAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2019C... JRCIO PÚBLICOCONSISAL ICP - Controle Pessoal 20180000053

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 E CONSOLIDAÇÃO DA LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ n° 09.574.669/0001-61

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyL-Y54mBtDqi_pUvQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96257652553-LIBNI PEREIRA MOURA

LIBNI PEREIRA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 962.576.525-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0867362057, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MANOEL COSTA HOMEM, nº 48, CASA, HORÁCIO REGO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600095376, com sede Praça Major Benicio Viana, nº 204, Térreo, Centro, Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.574.669/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial LIBNI PEREIRA MOURA CONTABILIDADE EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTALUZ/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000768942

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078676 em 08/06/2021
Protocolo 218776616 de 08/06/2021
Nome da empresa LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI NIRE 29600095376
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95212596872980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ nº 09.574.669/0001-61

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyJ-T54mBCDgi_pUvQ&chave2=BT-06aCCpMpeliH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96257652553-LIBNI PEREIRA MOURA

LIBNI PEREIRA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 962.576.525-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0867362057, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MANOEL COSTA HOMEM, nº 48, CASA, HORÁCIO REGO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600095376, com sede Praça Major Benicio Viana, nº 204, Térreo, Centro, Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 09.574.669/0001-61, resolve consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Praça Major Benicio Viana, nº 204, Térreo, Centro, Santaluz, BA, CEP 48.880-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078676 em 08/06/2021
Protocolo 218776616 de 08/06/2021
Nome da empresa LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI NIRE 29600095376
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95212596872980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA LPM SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ nº 09.574.669/0001-61

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa será exercida pelo titular LIBNI PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1978, contador, CPF/MF nº 962.576.525-53, Carteira de Identidade nº 0867362057, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Costa Homem, nº 48, Horácio Rego, Santaluz, BA, CEP 48.880-000, Brasil, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyU-T54m8tDgi_pUVQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96257652553-LIBNI PEREIRA MOURA

Junta Comercial do Estado da Bahia
08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078676 em 08/06/2021
Protocolo 218776616 de 08/06/2021
Nome da empresa LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI NIRE 29600095376
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95212596872980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyJ-T54mBtDqi_pUvQ&chave2=B7-06aCCpNgeIH2nWmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96257652553-LIBNI PEREIRA MOURA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTALUZ/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

SANTALUZ/BA, 1 de junho de 2021.

LIBNI PEREIRA MOURA

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078676 em 08/06/2021
Protocolo 218776616 de 08/06/2021
Nome da empresa LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI NIRE 29600095376
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95212596872980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

218776616

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI
PROTOCOLO	218776616 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600095376
CNPJ 09.574.669/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078676 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98078676

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96257652553 - LIBNI PEREIRA MOURA

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078676 em 08/06/2021
Protocolo 218776616 de 08/06/2021
Nome da empresa LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI NIRE 29600095376
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95212596872980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.574.669/0001-61 **MATRIZ**		**05/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
LPM SERVICOS CONTABEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LPM CONTABIL GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC MAJOR BENICIO VIANA	**204**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	**CENTRO**	**SANTALUZ**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LPMCONTABIL.COM	**(75) 8116-6704**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **12:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 1503/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	CPF/C.N.P.J	C.G.A da Empresa
LPM Serviços Contabeis Eireli	**09.574.669/0001-61**	**1854**

Endereço:			
Pca Major Benicio Viana 204 Térreo			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
Centro	48880000	SANTALUZ	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://santaluz.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
30/09/2022

Código de Controle da Certidão:

11690.1503.20220930.S132.6256

Certidão Válida até:29/03/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LPM SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.574.669/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:00 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **49A2.D21A.85BC.032E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.574.669/0001-61
Razão Social: LPM SERVICOS CONTABEIS EIRELI
Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA 204 TERREO / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121701060182098660

Informação obtida em 02/01/2023 10:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LPM SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.574.669/0001-61
Certidão nº: 83413/2023
Expedição: 02/01/2023, às 10:27:06
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPM SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.574.669/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/01/2023 10:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230079851**

RAZÃO SOCIAL	
LIBNI PEREIRA MOURA C EIRELI ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **09.574.669/0001-61**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00061961

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LPM SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.574.669/0001-61
Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA, 204, TERREO, CENTRO, 48.880-000, SANTALUZ-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:1854 **N° ALVARA: 5/2023**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LPM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **LPM CONTABIL GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** DATA ABERTURA : 10/02/2005

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.574.669/0001-61		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Pca Major Benicio Viana, 204**

COMPLEMENTO:**Térreo**	BAIRRO: **Centro**
CIDADE: **SANTALUZ - BA**	CEP: **48880-000**

ATIVIDADES

PS PA Profissional Liberal Nível Superior	10.01.00
Atividades de contabilidade	7412801

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Consultoria em tecnologia da informação	6204000
Atividades de consultoria em gestão empresarial,exceto consultoria técnica específica	7020400
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219999
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599604
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920602

HORÁRIO NORMAL:Integral de 08:00 às 17:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.Salientando também quê: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima descriminado são compatíveis co as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, pene e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: **03/01/2023** VALIDADE: **31/12/2023**

Leonardo dos Santos Sousa - Superintendente do Dept. de Tributos

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Depto. de Tributos
Portaria nº 122/2022

Protocolo nº 05/23
Data 03/01/2023
Assinatura

AVISO
ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
http://santaluz.ba.gov.br

7180 S 129 03012023 31122023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 1503/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	CPF/C.N.P.J	C.G.A da Empresa
LPM Serviços Contabeis Eireli	**09.574.669/0001-61**	**1854**

Endereço:			
Pca Major Benicio Viana 204 Térreo			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
Centro	48880000	SANTALUZ	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://santaluz.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
30/09/2022

Código de Controle da Certidão:

11690.1503.20220930.S132.6256

Certidão Válida até:29/03/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, CUJA VIGÊNCIA SEJA APÓS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria contábil em atendimento a Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e contratos, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão de contratação e equipe de apoio, ainda não estão prontos para

enfrentar os novos desafios. A Câmara Municipal está adotando todas as medidas necessárias para dentro do prazo estabelecido cumpra as determinações legais.

A partir daí, esta municipalidade adotará todas as medidas para que as licitações, dispensas e inexigibilidades sejam formalizadas na forma da Lei 14.133/2021.

E, sendo assim apresentamos a presente Justificativa ao Senhor Prefeito, para que se proceda análise da documentação e autorização a Comissão de Licitação que atue o procedimento na modalidade mais adequada.

Importante salientar que a máquina pública não pode parar suas atividades até que seja regulamentada a Nova Lei de Licitações, razão pela qual a Câmara de Queimadas utiliza a Lei 8.666/93 até a regulamentação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Queimadas, 02 de janeiro de 2023.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
1.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.9.0.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCXEIRIZAÇÃO
FONTE: 00

Queimadas, 03 de janeiro de 2023.

CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Telefax – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Processo Administrativo nº. 002/2023
Inexigibilidade nº. 002/2023 Data: 03/01/2023

Setor de Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Queimadas

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria contábil em atendimento a Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia.

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Telefax – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º002/2023
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria contábil em atendimento a Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia.

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete da Presidência da Câmara.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) eu, Wagner da Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas, constituída pela **Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2023**, ***recebi*** a solicitação de despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato, proposta de preço e documentos relativos ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, ***autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei,*** anexo a este documento cópia do decreto que me nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Wagner da Silva Santos
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2023